



SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PROJETO DE LEI Nº032/2007, de 22/11/2007, DE AUTORIA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 17/12/2007

21º SESSÃO ORDINÁRIA

LEI Nº 513/2007

Sancionada em 21/12/2007

Súmula

Dispõe sobre a autorização Legislativa para doação de área pública Edificada, para Igreja Assembléia De Deus de Pedra Preta - MT, e da outras providências,



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 513/2007
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre autorização Legislativa para doação de área pública Edificada, para IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE PEDRA PRETA-MT, e da outras providências,

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito do Município de Pedra preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de área pública Edificada, (antiga **Vaca Mecânica**) localizado no loteamento **Cidade Jurigue**, sito a Avenida Fernando Correia da Costa, lote **nº 10/A**, quadra **nº 44**, com área total de **600,00 m²**, para **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE PEDRA PRETA - MT**, para Ampliação e construção de salas para desenvolver Projetos sociais no Município de Pedra Preta - MT.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração do ramo de atividade da empresa, só poderá ser realizado com autorização da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, regulamentado por Decreto do Executivo.

Parágrafo Segundo – A Planta, Croqui e Memorial Descritivo da área em anexos, farão parte integrante desta presente lei.

Art. 2º - Fica terminantemente vedada à utilização do referido imóvel ora doado, para quaisquer outros fins, que não sejam aquele objeto desta doação..

Art. 3 – A presente doação, ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados na lei Municipal nº 507/2007, em caso de descumprimento daqueles a presente lei terá seus efeitos revogados. Retornando o imóvel desta do patrimônio do doador.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E UM DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2007.**



AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação em lugar publico de costume
Na data supra.



Hernane Carneiro Gomes
Séc. Geral e Coord. Administrativa

2 cópias

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: DESMEMBRAR uma área de terras da maior porção constante na escritura matriculada e registrada sob nº 1.275, do livro 02, em 18/03/98, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta – MT.

OUTORGADO DONATÁRIO: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS,
CPF / MF

OUTORGANTE DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CPF/MF: 03.773.942/0001-09

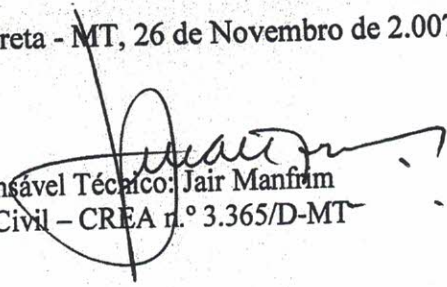
Uma área de terra urbana para construção com 600,00 m² sendo este o lote de nº 10-A, da Quadra 44, do loteamento denominado, "CIDADE JURIGUE" localizado no perímetro urbano desta Cidade de Pedra Preta – MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

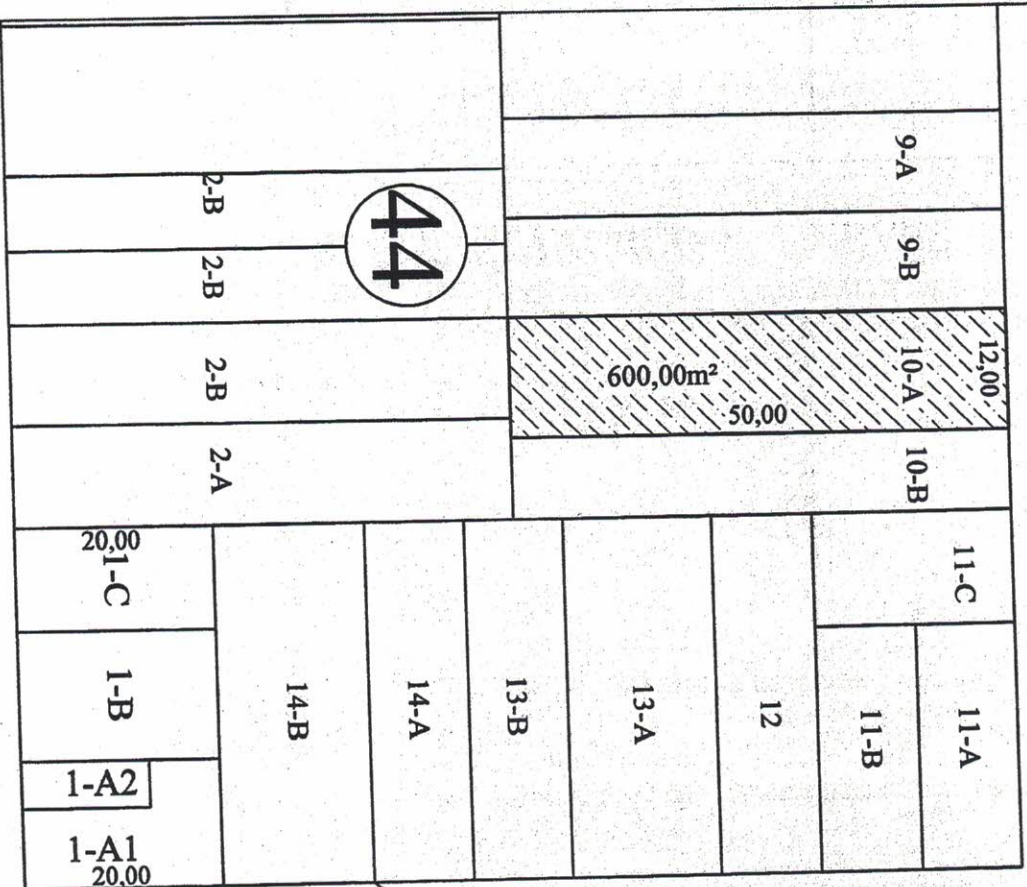
Medindo 12,00 m. de frente para a Av. Fernando Corrêa da Costa, e de fundos medindo 12,00 m. confrontando com os lotes de nºs 2-A, e 2-B; pertencentes a Quem de Direito, e pelo lado direito medindo 50,00 m. confrontando com o lote de nº. 10-B, pertencente a Quem de Direito, e pelo o lado esquerdo medindo 50,00 m, confrontando com o lote de nº 9-B, também pertencente a Quem de Direito.

Conforme Segue Anexo o Croqui.

Pedra Preta - MT, 26 de Novembro de 2.007.

Responsável Técnico: 
Eng.º Civil – CREA n.º 3.365/D-MT

AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA

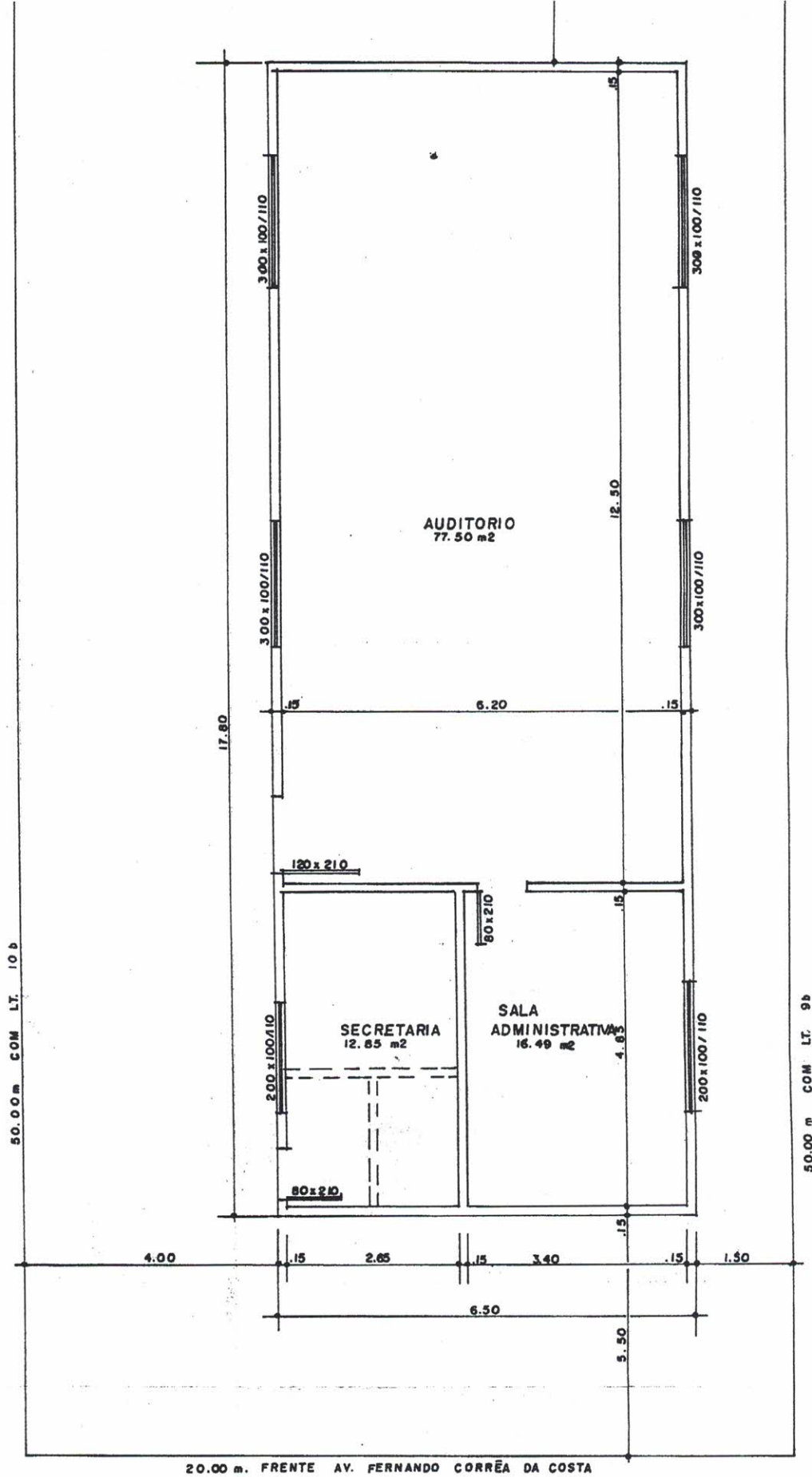


RUA TANCREDO NEVES

N.M.

CROQUI DO LOTE 10-A, DA QD. 44 DO LOT. "CIDADE JURIGUE" NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE COM A ÁREA À DESMEMBRAR É DE 600,00 m². ESC. MATRICULADA SOB Nº 1.275 DE 18-03-98 DESTE CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA-MT.

Engenheiro Civil da Secv O P
CREA 3365-D



PLANTA BAIXA E LOCAÇÃO — ESC. 1/75

